



Estado de Mato Grosso

Autor: P. Executivo
D. Oficial 5/12/66



LEI Nº 2.705 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Abre, no corrente exercício,
o crédito especial de Cr\$ 20 000 000 ,
para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 20 000 000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para pagamento de vencimentos e gratificações da CASA CIVIL, criada pela Lei nº 2 606, de 7 de fevereiro de 1 966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1 966 ,
145º da Independência e 78º da República.